



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

PREÂMBULO

PROCESSO N° 079/2024

DISPENSA N° 022/2024

**OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FORNECIMENTO:

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2024

PERÍODO DE PROPOSTAS: DE 26/04/2024 A 02/05/2024 ÀS 07:59

LOCAL: Praça São Sebastião, nº 37, Centro, nesta cidade

**HABILITAÇÃO: Requisitos obrigatórios de habilitação, elencados no art. 62 da Lei
Federal 14.133/2021 e comprovação de que atende aos requisitos da Portaria DPF nº
3.233/2012.**

**ESCLARECIMENTOS: Telefones: (31) 3867-5126 - Horário de funcionamento:
08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00min**

**BASE LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº
14.133/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO – MG**, por meio da Agente de Contratação, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, **DISPENSA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **FECHADO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, através do **Processo nº 0792024**, **Dispensa nº 022/2024** que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Widyna Samanta Lourdes Ferreira, Agente de Contratação/Pregoeira, designada através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1. BASE LEGAL:

1.1 - A licitação se processará pela modalidade **DISPENSA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **FECHADO**.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

2. OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente dispensa de licitação é a **Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Gel condicionador ácido fosfórico 37% - Contendo 03 sergingas de 2,5ml 03 ponteiras de aplicação	Unidade	20,0000	10,4200	208,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0002	Adesivo fotopolimerizável com 6ml composição química Etanol BIS GMA, Silanotratado com sílica 2 hidroxietilniet acilato glicerol 1,3 dimetacrilato copolímero de ácido acrílico e ácido itocônico ediuetano de netacrilato	Frasco 6,00 Mililitros	5,0000	73,1000	365,5000
0003	Água oxigenada vol. 10	Frasco 1,00 Litro	5,0000	11,5400	57,7000
0004	Agulha gengival curta tipo 30g	Caixa 100,00 Unidades	6,0000	55,4700	332,8200
0005	Alavanca reta infantil	Unidade	5,0000	37,6800	188,4000
0006	Alavanca reta infantil Kit com 3 unidades, sendo: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta Aço Inoxidável AISI-420. material autoclavável	Unidade	5,0000	130,7300	653,6500
0007	Alcool 1Lt,70%	Unidade	70,0000	11,8200	827,4000
0008	Algodão hidrófilo 500g	Caixa	10,0000	13,1750	131,7500
0009	Almágama GS80 com 2 porções de almagama	Pote 500,00 capsulas	2,0000	1.070,4300	2.140,8600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0010	Anestésico tópico gel sabor tutti frutti, embalagem 12g	Unidade	6,0000	79,8600	479,1600
0011	Aplicador de ionômetro de vidro em cápsulas RIVA .Possui uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material;- Partes mecânicas em aço inox;- Nº 1	Unidade	5,0000	134,9000	674,5000
0012	Avental Uso Medico/odontológico Não Descartável	Unidade	60,0000	10,7800	646,8000
0013	Babador odontológico descartável para cientes	Caixa 100,00 Unidades	10,0000	27,0600	270,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0014	Bobina para esterilização bobina tubular com uma lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alveante, ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliester laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm2 com indicador de esterelização a óxido de etileno vapor saturado e formol de hidro, próprio para esterilização largura 30cm rolo de 100m	Unidade	4,0000	141,4100	565,6400
0015	Broca de baixa rotação para contra anglo - 2cm - nº6	Unidade	5,0000	14,4450	72,2200
0016	Broca de baixa rotação para contra anglo - 2cm- nº4	Unidade	5,0000	14,4450	72,2200
0017	Broca FG 1512	Unidade	8,0000	3,2967	26,3700
0018	Broca lúdica dentista	Unidade	3,0000	9,0500	27,1500
0019	Broca multilaminada para acabamento chama	Unidade	7,0000	13,9200	97,4400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0020	Broca nº 1062 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares,	Unidade	7,0000	3,0475	21,3300
0021	Broca nº1012 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	15,0000	3,0475	45,7100
0022	Broca nº1013 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	15,0000	3,0475	45,7100
0023	Broca nº1014 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	15,0000	3,0475	45,7100
0024	Broca nº1016 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	15,0000	3,0475	45,7100
0025	Broca nº1034 confeccionadas	Unidade	10,0000	3,0475	30,4700

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares				
0026	Broca nº1190 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800
0027	Broca nº1557 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	9,0000	3,0475	27,4200
0028	Broca nº1558 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800
0029	Broca nº2112 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800
0030	Broca nº2200 confeccionadas com partículas abrasivas	Unidade	14,0000	3,0475	42,6600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares				
0031	Broca nº2215 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800
0032	Broca nº2224 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800
0033	Broca nº3116 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	5,0000	3,0475	15,2300
0034	Broca nº3118F confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800
0035	Broca nº3168 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	cilíndrico-circulares				
0036	Broca nº3203 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico-circulares	Unidade	5,0000	3,0475	15,2300
0037	Broca nº3215 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico-circulares	Unidade	5,0000	3,0475	15,2300
0038	Broca zecrya FG,23mm	Unidade	5,0000	4,5450	22,7200
0039	Brocas de baixa rotação para contra anglo 2cm nº2	Unidade	5,0000	14,9650	74,8200
0040	Brocas e baixa rotação para contra anglo 2cm nº8	Unidade	5,0000	14,9650	74,8200
0041	Cabo para Espelho Plástico Uso Odonto	Unidade	50,0000	4,3000	215,0000
0042	Cartão suporte para radiografia odontológico 2 furos	Unidade	160,0000	3,4500	552,0000
0043	Cartela /sof-lex pop-on cor vermelha 3/8	cartela 30,00 Unidades	4,0000	10,0000	40,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0044	Cartela de sof lex pop on 3/08 cor amanrela	Caixa 30,00 Unidades	4,0000	10,0000	40,0000
0045	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco e auto-endurecível; Contém pigmentos radiopacificantes; Biocompatível; Bacteriostático (ph alcalino); Não contém eugenol.	Unidade	5,0000	59,4733	297,3600
0046	Cimento restaurador provisório de endurecimento químico 20g	Unidade	5,0000	20,7400	103,7000
0047	Citocaina prilocaina com felipressina a 3%	Caixa 50,00 Unidades	6,0000	221,6200	1.329,7200
0048	Clorexedina 2% vd 100ml	Unidade	4,0000	5,9100	23,6400
0049	Cloridrato de Lidocaina + Norepinefrina	Caixa 50,00 Unidades	5,0000	65,9000	329,5000
0050	Colheres de Dentina nº17	Unidade	7,0000	13,9000	97,3000
0051	Creme dental Máxima Proteção Anticáries Menta Refrescante Em Creme 90 G	Unidade	10,0000	2,9300	29,3000
0052	DESinfetante quartenário GERMI RIO 5L	Unidade	5,0000	32,0000	160,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0053	Endofrost - teste de vitalidade dentária spray 200ml	Unidade	3,0000	76,9000	230,7000
0054	Escovas de robson	Unidade	40,0000	2,9300	117,2000
0055	ESculpido hollemback 7 confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	5,0000	20,1750	100,8700
0056	Esculpido odontológico Produzido em aço Inoxidável.* Gravação a Laser.* Totalmente autoclavável.n 3	Unidade	5,0000	14,5000	72,5000
0057	Esculpido odontológico Produzido em aço Inoxidável.* Gravação a Laser.* Totalmente autoclavável.n 3s	Unidade	5,0000	14,5000	72,5000
0058	Espelho planos buciais,na05	Unidade	20,0000	11,9200	238,4000
0059	Eugenol, Uso Odonto	Frasco 20,00 Metros Linear	4,0000	18,8900	75,5600
0060	Extirpa nervos - instrumentos farpados preta n/E50	Embalagem 6,00 Unidades	5,0000	23,7500	118,7500
0061	Extirpa nervos - instrumentos farpados verde n/E40	Embalagem 6,00 Unidades	6,0000	23,7500	142,5000

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0062	Extirpa nervos - instrumentos farpados verde nº45	Embalagem 6,00 Unidades	6,0000	23,7500	142,5000
0063	Extirpa nervos - instrumentos farpados amarelo nº30	Embalagem 6,00 Unidades	5,0000	23,7500	118,7500
0064	Extirpa nervos - instrumentos farpados azul nº40	Embalagem 6,00 Unidades	5,0000	23,7500	118,7500
0065	Extirpa nervos - instrumentos farpados vermelho nº35	Embalagem 6,00 Unidades	5,0000	23,7500	118,7500
0066	Fio agulhado seda trançada preta odontológico não absorvível nº4/0 agulha	Pacote 24,00 Unidades	6,0000	53,1400	318,8400
0067	Fio dental 25m	Unidade	20,0000	3,3900	67,8000
0068	Fita indicadora para autoclave 19mm x 30m	Unidade	6,0000	5,7800	34,6800
0069	Fixador para filme radiográfico, para revelação manual	Unidade	5,0000	31,4200	157,1000
0070	Fluo bochecho 0,2%	Litro	25,0000	4,3600	109,0000
0071	Flúor acidulado, em gel embalagem 200ml	Unidade	8,0000	4,7000	37,6000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0072	Fluor neutro composto por fluoreto de sódio sacarina sódica, cellocize pq 100 propilenglicerol na essência de tutti-fruti e água deionizada	Unidade	15,0000	4,3600	65,4000
0073	Gaze hidrófila confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 dobradas com dimensão 7,5cm x 7,5cm	Unidade	30,0000	35,7100	1.071,3000
0074	Gel Dental Infantil Quantidade: 50g Indicação: Gel Dental para escovação de crianças até os 8 anos de idade Gel dental para uso diário com 1100 PPM de Flúor, com baixa abrasividade. Suave e delicado com as gengivas. Sabor agradável de Bubble Gum (chiclete) ou tutti fruit	Unidade	10,0000	5,3400	53,4000
0075	Gorros com elástico	Pacote 100,00 Unidades	6,0000	11,8200	70,9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0076	HEMOSPON ESPONJA, PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO, MATERIAL LEVE COM PESO APROXIMADO DE 10MG. DIMENSÕES: 1X1 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Unidade	10,0000	82,6100	826,1000
0077	Solução Hemostop à base de cloreto de alumínio.	Embalagem à 10ml	5,0000	20,4950	102,4700
0078	Hidróxido de cálcio PA, Embalagem 10g	Unidade	5,0000	12,0300	60,1500
0079	Ionômetro de RIVA cápsulas (embalagem com 50 unidades) mesma marca do item APLICADOR DE IONÔMETRO	Unidade	10,0000	395,0000	3.950,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0080	Kit acadêmico :Caneta Extratorque 505C: Contra Ângulo 500: Peça Reta 500: Micromotor 500 01 lubrificante de 200ml Corpos de alumínio cromado e cabeça de latão cromado, micro usinados em tornos de precisão micrométrica.	Unidade	3,0000	2.282,49 00	6.847,4700
0081	kit Cureta de mac call não articulado, produzido em aço inox AISI 420.tamanho: nÆ0110 Dimensões:Comp rimento - 160 mmEspessura do cabo - 8 mmEspessura da ponta ativa - 1 mm	Unidade	5,0000	38,6800	193,4000
0082	kit Cureta de mac call não articulado, produzido em aço inox AISI 420.tamanho: nÆ1112 Dimensões:Comp rimento - 160 mmEspessura do cabo - 8 mmEspessura da ponta ativa - 1	Unidade	5,0000	38,6800	193,4000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	mm				
0083	kit Cureta de mac call não articulado, produzido em aço inox AISI 420.tamanho: nÆ13/14Dimensões:Comprimento - 160 mmEspessura do cabo - 8 mmEspessura da ponta ativa - 1 mm	Unidade	3,0000	35,6800	107,0400
0084	kit Cureta de mac call não articulado, produzido em aço inox AISI 420.tamanho: nÆ1718Dimensões:Comprimento - 160 mmEspessura do cabo - 8 mmEspessura da ponta ativa - 1 mm	Unidade	5,0000	35,6800	178,4000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0085	Kit Curetas Gracey 5/6 7/8 11/12 13/14 e Sonda PC 15 (Sonda Periodontal PC 15 Cabo 6mm) Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox AISI 420.Dimensões:C omprimento - 160 mmEspessura do cabo - 8 mmComprimento da Haste - 5mm	Unidade	4,0000	164,4100	657,6400
0086	Kit educativo personalizado para higiene bucal composto adulto composto por, bolsa, escova dental, pasta dental, fio dental e revista educativa	Unidade	500,0000	11,7800	5.890,0000
0087	Kit educativo personalizado para higiene bucal infantil composto por bolsa, escova dental, pasta dental, fio dental e revista educativa	Unidade	400,0000	11,7800	4.712,0000
0088	Kit ionômero de vidro cmposto porPrimer/Pó/lí quido/finishing	Unidade	6,0000	104,6600	627,9600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	gloss (glaze)				
0089	Kit Moldeira Perfurada Total Autoclavável (Kit com 8 moldeiras, sendo: 3 superiores, 3 inferiores e 2 parciais) Moldeira adulta. Composição: Policarbonato. Moldeira autoclavável. Com dispositivo No Nausea. Cores: azul translúcido. Base com recortes. Apoios na base da moldeira. Modelo parcial universal. Categoria: Moldagem e Modelo. Registro ANVISA: 10349450053	Unidade	5,0000	496,5500	2.482,7500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0090	Kits com 06 unidades de espátulas para resina - instrumento para restauração de resina composta - produzido em liga de aço inoxidável 420 de alta qualidade - espessura da lâmina 0,3mm (ultra fina)	Unidade	3,0000	230,9700	692,9100
0091	Lima odontológica tipo K file nÆ06	Unidade	10,0000	13,6150	136,1500
0092	Lima odontológica tipo K file nÆ08	Unidade	10,0000	13,6150	136,1500
0093	Lima odontológica tipo K file serie 15-40	Unidade	5,0000	13,6150	68,0700
0094	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação	Unidade	3,0000	35,1100	105,3300
0095	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação 200ml	Unidade	3,0000	35,0700	105,2100
0096	Luvas para procedimento em latex de borracha natural superfície lisa, Tamanho PP	Caixa 50,00 Pares	45,0000	11,5050	517,7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0097	Luvas para procedimento em latex de borracha natural, tamanho P	Caixa 50,00 Pares	25,0000	11,5050	287,6200
0098	MAcro escova para palestra de prevenção em odontologia , cabo feito em polipropileno e cedas em nylon	Unidade	1,0000	449,5000	449,5000
0099	Mandril para disco pop-on	Unidade	5,0000	2,6000	13,0000
0100	Mascara tipo N95	Unidade	50,0000	1,9500	97,5000
0101	MAterial restaurador temporário IRM pó e líquido pó	Unidade	1,0000	66,2300	66,2300
0102	Matriz de aço inox tam. 7mm	Unidade	3,0000	1,9200	5,7600
0103	Matriz Uso Odonto,tam 5mm	Caixa 50,00 Unidades	5,0000	1,9200	9,6000
0104	Mesa auziliar odontologica em MDF com 06 gavetas com chave com rodinhas 40x60x80cm	Unidade	1,0000	1.036,3650	1.036,3600
0105	Microbrush fine fino,cor verde	Pacote 100,00 Unidades	6,0000	23,2700	139,6200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0106	Moldeira Descartável Dupla para Flúor MOLDEIRAS DUPLAS DESCARTÁVEIS nos tamanhos: pequena, média, grande ou mista.	Pacote 50,00 Unidades	20,0000	36,5000	730,0000
0107	Papel carbono odontológico com dupla face na cor preta ou vermelha	Caixa 12,00 Unidades	6,0000	47,8100	286,8600
0108	PARamonoclorofenol canforado Material para desinfecção de canal radicular. Ação bactericida de amplo espectro. Composição: Clorofenol, Cânfora, Álcool Etílico 96° e Água Deionizada.	Unidade	4,0000	7,9000	31,6000
0109	Pasta profilática 90 gramas	Unidade	10,0000	4,0800	40,8000
0110	Pinça clínica	Unidade	10,0000	17,8600	178,6000
0111	Porta dycal duplo	Unidade	10,0000	15,6300	156,3000
0112	Pote Dappen de Vidro Autoclavável para Misturas 3cm x 3,5cm	Unidade	10,0000	4,0000	40,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0113	Resina A3,66% de carga orgânica e inorgânica	Unidade	10,0000	19,6300	196,3000
0114	Resina compósito universal a base de micro glass radiopaca, cor OA3	Unidade	9,0000	13,5850	122,2600
0115	Resina compósito universal a base de micro glass radiopaca, fotopolimerizável a base de BisGMA 58% de partículas de carga vidro barioaluminiofluoretado e dióxido de silício altamente disperso seringa de 4g cor A1	Unidade	6,0000	13,5850	81,5100
0116	Resina compósito universal a base de micro glass radiopaca, fotopolimerizável a base de BisGMA 58% de partículas de carga vidro barioaluminiofluoretado e dióxido de silício altamente disperso seringa de 4g cor OA2	Unidade	6,0000	13,5850	81,5100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0117	Resina compósito universal da base de micro glass, fotopolimerizável na base de BisGMA 58% de partículas de carga vidro barioaluminiofluoretado e dióxido de silício altamente disperso seringa de 4g cor A2	Unidade	6,0000	13,5850	81,5100
0118	Resina compósito universal da base de micro glass, fotopolimerizável na base de BisGMA 66% de partículas de carga vidro barioaluminiofluoretado e dióxido de silício altamente disperso seringa de 4g cor A2	Unidade	6,0000	13,5850	81,5100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0119	Resina compósito universalia base de micro grass radiopaca, fotopolimerizáv el a base de BisGMA 58% de partículas de carga vidro barioaluminiofl uoretado e dióxido de silício altamente disperso seringa de 4g cor I	Unidade	5,0000	13,5850	67,9200
0120	Resina composta a base de micropartículas pré polimerizada e de BisGMA/TEGDM A cor A3	Unidade	4,0000	13,4000	53,6000
0121	Resina composta fluída flow,A2	Unidade	5,0000	13,9500	69,7500
0122	Resina natural flow A3	Unidade	5,0000	19,0000	95,0000
0123	Resina tetric ceran comA2 para dentes anteriores	Unidade	5,0000	13,5850	67,9200
0124	Restaurador Provisório IRM Pó Embalagem com 38g de pó. cor marfim Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila.	Unidade	5,0000	86,3600	431,8000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0125	Rolete de algodão dental com alta capacidade de absover líquido isento de, amido e cloro, pronto para uso, macio e extra absorvente branco, formato cilindro nº2	Pacote 100,00 Unidades	20,0000	7,4100	148,2000
0126	rrigador Oral Branco E Azul 110v/220vInclui 7 bicos.Possui 10 níveis de pressão, com um máximo de 125 psi.Capacidade do tanque de água de 600 mL.Tipo de alimentação: Corrente elétrica.Remove resíduos e bactérias que a escova e o fio dental não conseguem remover.	Unidade	3,0000	330,0000	990,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0127	Seladora Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura.* Bivolt automático (110 V - 240 V).* Sistema integrado de corte em ambas as direções.* Acionamento por meio de alavanca com trava.* Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana.* Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos.* Potência: 80 W.* Área de selagem (comprimento): 30 cm.* Espessura de selagem: 12 mm.* Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm.* Medidas embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm.* Peso bruto: 3,3 kg.*	Unidade	1,0000	1.028,29 00	1.028,2900
------	---	---------	--------	----------------	------------

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).				
0128	SElante de sulco, fossas e fissuras Embalagem com 1 seringa de 2g e	Unidade	5,0000	29,0100	145,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	3 pontas aplicadoras				
0129	Seringa Carpule C/ Refluxo Automático P/ Anestesia	Unidade	5,0000	64,9250	324,6200
0130	Sonda Exploradora N.º 47 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos.	Unidade	6,0000	22,8450	137,0700
0131	Sugador atóxico descartável colorido tutti frutti	Pacote 40,00 Unidades	50,0000	19,9000	995,0000
0132	Taça de borracaha para acabamento em resina	Unidade	10,0000	0,9500	9,5000
0133	Tesoura ponta reta 15 cm	Unidade	5,0000	31,3000	156,5000

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente dispensa pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências contidas neste aviso, devendo:

3.2 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI - O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

VII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

VIII - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

IX - O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

X - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 - Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VII – Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

VIII - O acréscimo previsto no item VII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

IX - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I.

X - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DAS DECLARAÇÕES

5.1 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE DEVERÁ PREENCHER E ASSINAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior. (ANEXO IV)

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. (ANEXO V)

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. (ANEXO VI)

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88. (ANEXO VII)

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. (ANEXO VIII)

5.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste aviso, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 6.4 –

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no aviso;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste item.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste item não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.10 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informados, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**:

8.1 - Habilitação jurídica:

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 - Habilitação Econômico-financeira

8.3.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.3.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.3.3 - as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.4 - os documentos referidos no item 8.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.5 – comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3 – Qualificação Técnica

-

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2 – A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 – A Agente de Contratação ordenará as propostas classificadas.

9.8 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos da Lei 14.133/2021.

9.15 - Ordenadas as propostas, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Agente de Contratação o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

9.18 - Não sendo aceitável o preço, à Agente de Contratação é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do Município.

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, A Agente de Contratação examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.26 – Será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.27 - Para efeitos do item anterior, considera-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

I – regional: municípios de São Sebastião do Rio Preto, Passabém e Santo Antônio do Rio Abaixo, conforme disposto no Decreto nº 21 de 9 de maio de 2022.

9.28 - Não se aplica a prioridade de contratação quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 - Findo o processo de dispensa, a empresa vencedora será convocada a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.4 - O contrato celebrado poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 104 e 124 139 da Lei Federal 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

1.6.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido.

16.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

16.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

16.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

16.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

16.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega ocorrerá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.2 - O contrato celebrado poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer momento, nos termos dos Arts. 104 e 124 139 da Lei Federal 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

17 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1 - O regime jurídico dos contratos decorrentes deste edital confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste item, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

17.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 115 a 123 da Lei federal n.º 14.133, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

§ 2º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital.

§ 3º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 4º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 3º deste item por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

§ 5º Os textos com as informações de que trata o § 4º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

18.2 - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste item, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

18.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

18.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste item são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

18.8 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

18.9 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18.10 - O Objeto contratado terá **vigência 12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

19.1 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste item às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** deste item, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3 - As alterações unilaterais a que se refere inciso o I do **caput** deste item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

19.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

19.5 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

19.6 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

19.7 - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

19.9 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.10 - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21](#);

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

19.11 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

19.12 - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste item poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.13 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

20 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

20.1 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste item.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste item observarão as seguintes disposições:

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio Preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

§ 4º Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas. 22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.3 - A administração poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC (incide nacional de preços aos consumidos) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.5 - As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

01.07.01.10.301.0210.2047Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog, Ag. Comunit. Saúde Mulher

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.3.90.30.00Material De Consumo 00234

01.07.01.10.302.0210.2050Manutenção dos Serviços Odontológicos

3.3.90.30.00Material De Consumo 257

01.07.01.10.301.0210.1026Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios

4.4.90.52.00Equipamentos E Material Permanente 00230

22.6 - Valor total do processo R\$ 52.927,93 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/221, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.4 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital e/ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.6 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.7 - Os órgãos e entidades da administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

23.8 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

23.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Os prazos previstos neste aviso serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 3º Na hipótese do inciso II do **caput** deste item, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

24.2 - Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Administração.

24.3 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação nos canais acima indicados

24.4 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- v) Anexo III - Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital
- d) Anexo IV - Declaração De Cumprimento Do Inc. XXXIII, Art. 7º Da CF/88
- e) Anexo V - Declaração De Conformidade Da Proposta
- f) Anexo VI - Declaração De Cumprimento Do Inc. III, Art. 5º Da CF/88
- g) Anexo VII - Declaração De Fatos Impeditivos
- h) Anexo VIII - Declaração De Enquadramento De Microempresas (Me) Empresas De Pequeno Porte (Epp)
- i) Anexo IX – Proposta de Preços

24.5 - Interessados poderão adquirir cópia do aviso via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou através de solicitação no e-mail licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

24.11 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.12 - Informações sobre o andamento da dispensa poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3867-5126 e e-mail: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

24.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento, fica eleito o Foro da cidade de **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Rio Preto, **19 DE ABRIL DE 2024**

DE ACORDO

Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Agente de Contratação/Pregoeira

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 079/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº022/2024**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENSTES MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Gel condicionador ácido fosfórico 37% - Contendo 03 sergingas de 2,5ml 03 ponteiras de aplicação	Unidade	20,0000	10,4200	208,4000
0002	Adesivo fotopolimerizável com 6ml composição química Etanol BIS GMA, Silanotratado com sílica 2 hidroxietilniet acilato glicerol 1,3 dimetacrilato copolímero de ácido acrílico e ácido itocônico eduretano de netacrilato	Frasco 6,00 Mililitros	5,0000	73,1000	365,5000
0003	Água oxigenada vol. 10	Frasco 1,00 Litro	5,0000	11,5400	57,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0004	Agulha gengival curta tipo 30g	Caixa 100,00 Unidades	6,0000	55,4700	332,8200
0005	Alavanca reta infantil	Unidade	5,0000	37,6800	188,4000
0006	Alavanca reta infantil Kit com 3 unidades, sendo: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca retaAço Inoxidável AISI-420. material autoclavável	Unidade	5,0000	130,7300	653,6500
0007	Alcool 1Lt,70%	Unidade	70,0000	11,8200	827,4000
0008	Algodão hidrófilo 500g	Caixa	10,0000	13,1750	131,7500
0009	Almágama GS80 com 2 porções de almagama	Pote 500,00 capsulas	2,0000	1.070,4300	2.140,8600
0010	Anestésico tópico gel sabor tutti frutti, embalagem 12g	Unidade	6,0000	79,8600	479,1600
0011	Aplicador de ionômetro de vidro em cápsulas RIVA. Possui uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material;- Partes mecânicas em aço inox;- Nº 1	Unidade	5,0000	134,9000	674,5000
0012	Avental Uso Medico/odontológico Não Descartável	Unidade	60,0000	10,7800	646,8000

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0013	Babador odontológico descartável para cientes	Caixa 100,00 Unidades	10,0000	27,0600	270,6000
0014	Bobina para esterilização bobina tubular com uma lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alveante, ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm2 com indicador de esterelização a óxido de etileno vapor saturado e formol de hidro, próprio para esterilização largura 30cm rolo de 100m	Unidade	4,0000	141,4100	565,6400
0015	Broca de baixa rotação para contra anglo - 2cm - nº6	Unidade	5,0000	14,4450	72,2200
0016	Broca de baixa rotação para contra anglo - 2cm- nº4	Unidade	5,0000	14,4450	72,2200
0017	Broca FG 1512	Unidade	8,0000	3,2967	26,3700
0018	Broca lúdica dentista	Unidade	3,0000	9,0500	27,1500

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0019	Broca multilaminada para acabamento chama	Unidade	7,0000	13,9200	97,4400
0020	Broca nº 1062 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico-circulares,	Unidade	7,0000	3,0475	21,3300
0021	Broca nº1012 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico-circulares	Unidade	15,0000	3,0475	45,7100
0022	Broca nº1013 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico-circulares	Unidade	15,0000	3,0475	45,7100
0023	Broca nº1014 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico-circulares	Unidade	15,0000	3,0475	45,7100
0024	Broca nº1016 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas	Unidade	15,0000	3,0475	45,7100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	cilíndrico-circulares				
0025	Broca nº1034 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico-circulares	Unidade	10,0000	3,0475	30,4700
0026	Broca nº1190 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico-circulares	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800
0027	Broca nº1557 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico-circulares	Unidade	9,0000	3,0475	27,4200
0028	Broca nº1558 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico-circulares	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800
0029	Broca nº2112 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico-circulares	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0030	Broca nº2200 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	14,0000	3,0475	42,6600
0031	Broca nº2215 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800
0032	Broca nº2224 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800
0033	Broca nº3116 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	5,0000	3,0475	15,2300
0034	Broca nº3118F confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800
0035	Broca nº3168 confeccionadas	Unidade	8,0000	3,0475	24,3800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares				
0036	Broca nº3203 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	5,0000	3,0475	15,2300
0037	Broca nº3215 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas hastes metálicas cilíndrico- circulares	Unidade	5,0000	3,0475	15,2300
0038	Broca zecrya FG,23mm	Unidade	5,0000	4,5450	22,7200
0039	Brocas de baixa rotação para contra anglo 2cm nº2	Unidade	5,0000	14,9650	74,8200
0040	Brocas e baixa rotação para contra anglo 2cm nº8	Unidade	5,0000	14,9650	74,8200
0041	Cabo para Espelho Plástico Uso Odonto	Unidade	50,0000	4,3000	215,0000
0042	Cartão suporte para radiografia odontológico 2 furos	Unidade	160,0000	3,4500	552,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0043	Cartela /sof-lex pop-on cor vermelha 3/8	cartela 30,00 Unidades	4,0000	10,0000	40,0000
0044	Cartela de sof lex pop on 3/08 cor amarela	Caixa 30,00 Unidades	4,0000	10,0000	40,0000
0045	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco e auto-endurecível; Contém pigmentos radiopacificantes; Biocompatível; Bacteriostático (ph alcalino); Não contém eugenol.	Unidade	5,0000	59,4733	297,3600
0046	Cimento restaurador provisório de endurecimento químico 20g	Unidade	5,0000	20,7400	103,7000
0047	Citocaina prilocaina com felipressina a 3%	Caixa 50,00 Unidades	6,0000	221,6200	1.329,7200
0048	Clorexedina 2% vd 100ml	Unidade	4,0000	5,9100	23,6400
0049	Cloridrato de Lidocaina + Norepinefrina	Caixa 50,00 Unidades	5,0000	65,9000	329,5000
0050	Colheres de Dentina nº17	Unidade	7,0000	13,9000	97,3000
0051	Creme dental Máxima Proteção Anticáries Menta Refrescante Em Creme 90 G	Unidade	10,0000	2,9300	29,3000

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0052	DEsinfetante quartenário GERMI RIO 5L	Unidade	5,0000	32,0000	160,0000
0053	Endofrost - teste de vitalidade dentária spray 200ml	Unidade	3,0000	76,9000	230,7000
0054	Escovas de robson	Unidade	40,0000	2,9300	117,2000
0055	ESculpidor hollemback 7 confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	5,0000	20,1750	100,8700
0056	Esculpidor odontologico Produzido em aço Inoxidável.* Gravação a Laser.* Totalmente autoclavável.n 3	Unidade	5,0000	14,5000	72,5000
0057	Esculpidor odontologico Produzido em aço Inoxidável.* Gravação a Laser.* Totalmente autoclavável.n 3s	Unidade	5,0000	14,5000	72,5000
0058	Espelho planos bucais,na05	Unidade	20,0000	11,9200	238,4000
0059	Eugenol, Uso Odonto	Frasco 20,00 Metros Linear	4,0000	18,8900	75,5600
0060	Extirpa nervos - instrumentos farpados preta n/AE50	Embalagem 6,00 Unidades	5,0000	23,7500	118,7500

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0061	Extirpa nervos - instrumentos farpados verde nÆ40	Embalagem 6,00 Unidades	6,0000	23,7500	142,5000
0062	Extirpa nervos - instrumentos farpados verde nÆ45	Embalagem 6,00 Unidades	6,0000	23,7500	142,5000
0063	Extirpa nervos - instrumentos farpados amarelo nÆ30	Embalagem 6,00 Unidades	5,0000	23,7500	118,7500
0064	Extirpa nervos - instrumentos farpados azul nÆ40	Embalagem 6,00 Unidades	5,0000	23,7500	118,7500
0065	Extirpa nervos - instrumentos farpados vermelho nÆ35	Embalagem 6,00 Unidades	5,0000	23,7500	118,7500
0066	Fio agulhado seda trançada preta odontológico não absorvível nº4/0 agulha	Pacote 24,00 Unidades	6,0000	53,1400	318,8400
0067	Fio dental 25m	Unidade	20,0000	3,3900	67,8000
0068	Fita indicadora para autoclave 19mm x 30m	Unidade	6,0000	5,7800	34,6800
0069	Fixador para filme radiográfico, pa ra revelação manual	Unidade	5,0000	31,4200	157,1000
0070	Fluo bochecho 0,2%	Litro	25,0000	4,3600	109,0000
0071	Flúor acidulado, em gel embalagem 200ml	Unidade	8,0000	4,7000	37,6000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0072	Fluor neutro composto por fluoreto de sódio sacarina sódica, cellocize pq 100 propilenglicerol na essência de tutti-fruti e água deionizada	Unidade	15,0000	4,3600	65,4000
0073	Gaze hidrófila confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 dobradas com dimensão 7,5cm x 7,5cm	Unidade	30,0000	35,7100	1.071,3000
0074	Gel Dental Infantil Quantidade: 50g Indicação: Gel Dental para escovação de crianças até os 8 anos de idade Gel dental para uso diário com 1100 PPM de Flúor, com baixa abrasividade. Suave e delicado com as gengivas. Sabor agradável de Bubble Gum (chiclete) ou tutti fruit	Unidade	10,0000	5,3400	53,4000
0075	Gorros com elástico	Pacote 100,00 Unidades	6,0000	11,8200	70,9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0076	HEMOSPON ESPONJA, PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO, MATERIAL LEVE COM PESO APROXIMADO DE 10MG. DIMENSÕES: 1X1 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Unidade	10,0000	82,6100	826,1000
0077	Solução Hemostop à base de cloreto de alumínio.	Embalagem à 10ml	5,0000	20,4950	102,4700
0078	Hidróxido de cálcio PA, Embalagem 10g	Unidade	5,0000	12,0300	60,1500
0079	Ionômetro de RIVA cápsulas (embalagem com 50 unidades) mesma marca do item APLICADOR DE IONÔMETRO	Unidade	10,0000	395,0000	3.950,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0080	Kit acadêmico :Caneta Extratorque 505C: Contra Ângulo 500: Peça Reta 500: Micromotor 500 01 lubrificante de 200ml Corpos de alumínio cromado e cabeça de latão cromado, micro usinados em tornos de precisão micrométrica.	Unidade	3,0000	2.282,49 00	6.847,4700
0081	kit Cureta de mac call não articulado, produzido em aço inox AISI 420.tamanho: nÆ0110 Dimensões:Comp rimento - 160 mmEspessura do cabo - 8 mmEspessura da ponta ativa - 1 mm	Unidade	5,0000	38,6800	193,4000
0082	kit Cureta de mac call não articulado, produzido em aço inox AISI 420.tamanho: nÆ1112 Dimensões:Comp rimento - 160 mmEspessura do cabo - 8 mmEspessura da ponta ativa - 1	Unidade	5,0000	38,6800	193,4000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	mm				
0083	kit Cureta de mac call não articulado, produzido em aço inox AISI 420.tamanho: nÆ13/14Dimensões:Comprimento - 160 mmEspessura do cabo - 8 mmEspessura da ponta ativa - 1 mm	Unidade	3,0000	35,6800	107,0400
0084	kit Cureta de mac call não articulado, produzido em aço inox AISI 420.tamanho: nÆ1718 Dimensões:Comprimento - 160 mmEspessura do cabo - 8 mmEspessura da ponta ativa - 1 mm	Unidade	5,0000	35,6800	178,4000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0085	Kit Curetas Gracey 5/6 7/8 11/12 13/14 e Sonda PC 15 (Sonda Periodontal PC 15 Cabo 6mm) Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox AISI 420.Dimensões:C omprimento - 160 mmEspessura do cabo - 8 mmComprimento da Haste - 5mm	Unidade	4,0000	164,4100	657,6400
0086	Kit educativo personalizado para higiene bucal composto adulto composto por, bolsa, escova dental, pasta dental, fio dental e revista educativa	Unidade	500,0000	11,7800	5.890,0000
0087	Kit educativo personalizado para higiene bucal infantil composto por bolsa, escova dental, pasta dental, fio dental e revista educativa	Unidade	400,0000	11,7800	4.712,0000
0088	Kit ionômero de vidro cmposto porPrimer/Pó/lí quido/finishing	Unidade	6,0000	104,6600	627,9600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	gloss (glaze)				
0089	Kit Moldeira Perfurada Total Autoclavável (Kit com 8 moldeiras, sendo: 3 superiores, 3 inferiores e 2 parciais) Moldeira adulta. Composição: Policarbonato. Moldeira autoclavável. Com dispositivo No Nausea. Cores: azul translúcido. Base com recortes. Apoios na base da moldeira. Modelo parcial universal. Categoria: Moldagem e Modelo. Registro ANVISA: 10349450053	Unidade	5,0000	496,5500	2.482,7500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0090	Kits com 06 unidades de espátulas para resina - instrumento para restauração de resina composta - produzido em liga de aço inoxidável 420 de alta qualidade - espessura da lâmina 0,3mm (ultra fina)	Unidade	3,0000	230,9700	692,9100
0091	Lima odontológica tipo K file nÆ06	Unidade	10,0000	13,6150	136,1500
0092	Lima odontológica tipo K file nÆ08	Unidade	10,0000	13,6150	136,1500
0093	Lima odontológica tipo K file serie 15-40	Unidade	5,0000	13,6150	68,0700
0094	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação	Unidade	3,0000	35,1100	105,3300
0095	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação 200ml	Unidade	3,0000	35,0700	105,2100
0096	Luvas para procedimento em latex de borracha natural superfície lisa, Tamanho PP	Caixa 50,00 Pares	45,0000	11,5050	517,7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0097	Luvas para procedimento em latex de borracha natural, tamanho P	Caixa 50,00 Pares	25,0000	11,5050	287,6200
0098	MAcro escova para palestra de prevenção em odontologia , cabo feito em polipropileno e cedas em nylon	Unidade	1,0000	449,5000	449,5000
0099	Mandril para disco pop-on	Unidade	5,0000	2,6000	13,0000
0100	Mascara tipo N95	Unidade	50,0000	1,9500	97,5000
0101	MAterial restaurador temporário IRM pó e líquido pó	Unidade	1,0000	66,2300	66,2300
0102	Matriz de aço inox tam. 7mm	Unidade	3,0000	1,9200	5,7600
0103	Matriz Uso Odonto,tam 5mm	Caixa 50,00 Unidades	5,0000	1,9200	9,6000
0104	Mesa auziliar odontologica em MDF com 06 gavetas com chave com rodinhas 40x60x80cm	Unidade	1,0000	1.036,3650	1.036,3600
0105	Microbrush fine fino,cor verde	Pacote 100,00 Unidades	6,0000	23,2700	139,6200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0106	Moldeira Descartável Dupla para Flúor MOLDEIRAS DUPLAS DESCARTÁVEIS nos tamanhos: pequena, média, grande ou mista.	Pacote 50,00 Unidades	20,0000	36,5000	730,0000
0107	Papel carbono odontológico com dupla face na cor preta ou vermelha	Caixa 12,00 Unidades	6,0000	47,8100	286,8600
0108	PARamonoclorofenol canforado Material para desinfecção de canal radicular. Ação bactericida de amplo espectro. Composição: Clorofenol, Cânfora, Álcool Etílico 96° e Água Deionizada.	Unidade	4,0000	7,9000	31,6000
0109	Pasta profilática 90 gramas	Unidade	10,0000	4,0800	40,8000
0110	Pinça clínica	Unidade	10,0000	17,8600	178,6000
0111	Porta dycal duplo	Unidade	10,0000	15,6300	156,3000
0112	Pote Dappen de Vidro Autoclavável para Misturas 3cm x 3,5cm	Unidade	10,0000	4,0000	40,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0113	Resina A3,66% de carga orgânica e inorgânica	Unidade	10,0000	19,6300	196,3000
0114	Resina compósito universal a base de micro glass radiopaca, cor OA3	Unidade	9,0000	13,5850	122,2600
0115	Resina compósito universal a base de micro glass radiopaca, fotopolimerizável a base de BisGMA 58% de partículas de carga vidro barioaluminiofluoretado e dióxido de silício altamente disperso seringa de 4g cor A1	Unidade	6,0000	13,5850	81,5100
0116	Resina compósito universal a base de micro glass radiopaca, fotopolimerizável a base de BisGMA 58% de partículas de carga vidro barioaluminiofluoretado e dióxido de silício altamente disperso seringa de 4g cor OA2	Unidade	6,0000	13,5850	81,5100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0117	Resina compósito universal da base de micro glass, fotopolimerizável na base de BisGMA 58% de partículas de carga vidro barioaluminiofluoretado e dióxido de silício altamente disperso seringa de 4g cor A2	Unidade	6,0000	13,5850	81,5100
0118	Resina compósito universal da base de micro glass, fotopolimerizável na base de BisGMA 66% de partículas de carga vidro barioaluminiofluoretado e dióxido de silício altamente disperso seringa de 4g cor A2	Unidade	6,0000	13,5850	81,5100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0119	Resina compósito universalia base de micro grass radiopaca, fotopolimerizáv el a base de BisGMA 58% de partículas de carga vidro barioaluminiofl uoretado e dióxido de silício altamente disperso seringa de 4g cor I	Unidade	5,0000	13,5850	67,9200
0120	Resina composta a base de micropartículas pré polimerizada e de BisGMA/TEGDM A cor A3	Unidade	4,0000	13,4000	53,6000
0121	Resina composta fluída flow,A2	Unidade	5,0000	13,9500	69,7500
0122	Resina natural flow A3	Unidade	5,0000	19,0000	95,0000
0123	Resina tetric ceran comA2 para dentes anteriores	Unidade	5,0000	13,5850	67,9200
0124	Restaurador Provisório IRM Pó Embalagem com 38g de pó. cor marfim Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila.	Unidade	5,0000	86,3600	431,8000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0125	Rolete de algodão dental com alta capacidade de absover líquido isento de, amido e cloro, pronto para uso, macio e extra absorvente branco, formato cilindro nº2	Pacote 100,00 Unidades	20,0000	7,4100	148,2000
0126	rrigador Oral Branco E Azul 110v/220vInclui 7 bicos.Possui 10 níveis de pressão, com um máximo de 125 psi.Capacidade do tanque de água de 600 mL.Tipo de alimentação: Corrente elétrica.Remove resíduos e bactérias que a escova e o fio dental não conseguem remover.	Unidade	3,0000	330,0000	990,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

0127	Seladora Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura.* Bivolt automático (110 V - 240 V).* Sistema integrado de corte em ambas as direções.* Acionamento por meio de alavanca com trava.* Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana.* Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos.* Potência: 80 W.* Área de selagem (comprimento): 30 cm.* Espessura de selagem: 12 mm.* Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm.* Medidas embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm.* Peso bruto: 3,3 kg.*	Unidade	1,0000	1.028,29 00	1.028,2900
------	---	---------	--------	----------------	------------

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).				
0128	SElante de sulco, fossas e fissuras Embalagem com 1 seringa de 2g e	Unidade	5,0000	29,0100	145,0500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	3 pontas aplicadoras				
0129	Seringa Carpule C/ Refluxo Automático P/ Anestesia	Unidade	5,0000	64,9250	324,6200
0130	Sonda Exploradora N.º 47 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos.	Unidade	6,0000	22,8450	137,0700
0131	Sugador atóxico descartável colorido tutti frutti	Pacote 40,00 Unidades	50,0000	19,9000	995,0000
0132	Taça de borracaha para acabamento em resina	Unidade	10,0000	0,9500	9,5000
0133	Tesoura ponta reta 15 cm	Unidade	5,0000	31,3000	156,5000

1.2 Quantitativo: Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3 Vigência: O contrato terá vigência de 12 MESES.

1.4 Prazo de Execução: Entrega em até 10 dias após pedido

1.6 Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.7 Regime de Execução: A presente contratação adotará como regime de execução por tarefa

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Comprovação de atendimento aos requisitos obrigatórios de habilitação, elencados no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021;

;

4.1.2 Os prazos de vigência e de execução encontram-se pormenorizados nos itens 1.4 e 1.5 deste TR.

4.1.3 Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas neste processo, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O material deverá ser entregue mediante autorização de fornecimento encaminhado via email. A empresa ganhadora terá o prazo de 10 dias para realizar a entrega do material.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.13.1 Conferencia se os vigilantes/seguranças e brigadistas estão com a formação, a extensão ou a reciclagem e o seguro de vida dentro do prazo de validade.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio Preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesse item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) deixar de executar as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) deixou de executar as atividades contratadas;
- b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com quantidade inferior à demandada.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.7.2 O valor da contratação foi estimado em:

VI - Valor total do processo R\$ 52.927,93 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

DISPENSA Nº 022/2024
PROCESSO Nº 079//2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXX/XXXX

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
XX**

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

LICITAÇÃO: DISPENSA n.º XXX/XXXX – Processo n.º XXX/XXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, xxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão nº XXX/XXXX, conforme consta do Processo Administrativo nº XXX/XXXX, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto
XX

1.2 Itens: xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato está vinculado ao aviso de dispensa nº XXX/XXXX e à proposta vencedora ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E PREÇO

3.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$XXX.XXX,XX (XX).

3.2. Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

3.3. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no item 16 do edital, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio Preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.1.1 - fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - O regime jurídico dos contratos decorrentes deste edital confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste item, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

7.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 115 a 123 da Lei federal n.º 14.133, as especificadas no Edital.

7.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

7.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

§ 2º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

§ 3º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 4º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 3º deste item por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 5º Os textos com as informações de que trata o § 4º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

8.2 - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste item, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

8.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste item são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.8 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio Preto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.9 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10 - O Objeto contratado terá **vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.07.01.10.301.0210.2047Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog, Ag. Comunit. Saúde Mulher

3.3.90.30.00Material De Consumo 00234

01.07.01.10.302.0210.2050Manutenção dos Serviços Odontológicos

3.3.90.30.00Material De Consumo 257

01.07.01.10.301.0210.1026Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios

4.4.90.52.00Equipamentos E Material Permanente 00230

CÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO

10.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio Preto.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas referentes à regularidade I - jurídica;

I - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira, expedidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA as constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 14.133/21 às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Partes

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

DISPENSA Nº 022/2024

PROCESSO Nº 079/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

DISPENSA Nº 022/2024

PROCESSO Nº 079/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF/88

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

DISPENSA Nº 022/2024

PROCESSO Nº 079/2024

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

DISPENSA Nº 022/2024

PROCESSO Nº 079/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. III, ART. 5º DA CF/88

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VII

DISPENSA Nº 022/2024

PROCESSO Nº 079/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VIII

DISPENSA Nº 022/2024

PROCESSO Nº 079/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____

_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no Edital, do PREGÃO XXX/2024 sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IX

DISPENSA Nº 022/2024

PROCESSO Nº 079/2024

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação desta Pregoeira, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

Item	Descrição	Qtde	unid	Marca	Vlr unit	Vlr total
01						

OBS: Planilha se encontra em meio eletrônico